



**MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**-PROCESSO N.º 008/10**

**-PARECER N.º: 006/10-CME**

**-APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 11/08/2010**

**-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**-INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NONA GEMA**

**-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: BAIRRO SÃO FRANCISCO - TOLEDO/PR**

**-ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento da EDUCAÇÃO INFANTIL, modalidades CRECHE, para crianças de zero a 3 anos, e PRÉ-ESCOLA, para crianças de 4 e 5 anos de idade.**

**- RELATOR: CONSELHEIRO SÉRGIO DENCK FOGASSO**

## **I- RELATÓRIO**

O Secretário Municipal de Educação de Toledo, pelo Ofício nº 109/2010, de 08 de junho de 2010, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o protocolado de nº 76.912, de 18/11/2009, que trata do pedido de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidades **Creche e Pré-escola**, no **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NONA GEMA**, com sede à Rua Reinaldo Barilli, nº 5965, no Bairro SÃO FRANCISCO, nesta cidade de TOLEDO.

O CMEI acima, foi autorizado a funcionar pelo SME/Toledo, através da Portaria nº 041/2007, da SMED, de 05 de outubro de 2007, por um período de três anos, contados a partir do início do ano letivo de 2007 até o final do ano letivo de 2009, conforme o Parecer nº 043/07-CME, de 03 de outubro de 2007.

O presente processo está instruído ainda conforme as normas da Deliberação nº 003/07-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, e contém: Ofício da Direção do CMEI, Requerimento, Justificativa, Identificação do CMEI, Fotocópia do ato legal de Autorização de Funcionamento do CMEI pelo SME/Toledo, Licença Sanitária, Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Descrição das mudanças físicas feitas no imóvel, Ampliação do Mobiliário, Relação do Material Didático, Acervo Bibliográfico, Relação de Jogos e Brinquedos, Recursos Humanos e comprovantes das respectivas habilitações, do Pessoal Técnico/Administrativo da Equipe Pedagógica, do Corpo Docente e do Pessoal de Apoio, Ato de aprovação da Proposta Pedagógica, Previsão de Matrículas, Plano de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, Ato de aprovação do Regimento Escolar, Plano de Metas e Termo de Ajuste e de Compromisso, Plano de Metas com os Itens a Adequar, Encaminhamentos e Solicitações do Setor de Estrutura e Funcionamento da SMED, Documentos apensados ao Processo, Ato de constituição da Comissão de Verificação, Relatório da Comissão de Verificação e Laudo Técnico da Comissão de Verificação.

A Comissão de Verificação realizou a visita *in loco* no dia 26 de março de 2010, e também contou com a participação da Conselheira Patrícia Mara Anschau, sobre o que elaboraram um Relatório, conforme Roteiro da SMED.



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

Do Relatório da Comissão de Verificação, independente do que consta nas exigências feitas pelo Corpo de Bombeiros, em seu Relatório de Vistoria: Notificações nº 180965/2007, de 23/08/2007 e 180965/2010, de 09/03/2010 (fls. 18 e 144) destacamos:

- “O estabelecimento possui espaço adequado para a recepção das crianças e das pessoas.” (fls. 149v)

- “A escola não possui um espaço próprio para permanência e reunião dos professores. Os professores utilizam os espaços das salas quando tem reunião e planejamento.” (fls. 149v)

- “As salas para atividades são pequenas, possuem boa ventilação e iluminação, com mobiliários e equipamentos adequados para o atendimento da Educação Infantil.” (fls. 150)

- “O lanche é preparado pela instituição e atendem as exigências. As crianças lancham no saguão do CMEI que serve de refeitório.” (fls. 150)

- “O estabelecimento possui instalações sanitárias para o atendimento da educação infantil.” (fls. 150)

- “O estabelecimento possui instalações sanitárias exclusivas para os adultos.” (fls. 150)

- “O estabelecimento possui balcão e pia para higienização das crianças, possui espaço para o banho de sol e área livre para a movimentação das crianças. Também possui berços. O estabelecimento não possui lactário.” (fls. 150)

- “A área coberta para atividades externas é compatível com a capacidade de atendimento das crianças por turno da instituição.” (fls. 150)

- “O estabelecimento possui área livre e área verde. As atividades são realizadas na área livre, no espaço do parquinho e na área coberta.” (fls. 150)

- “O mobiliário, os equipamentos e os materiais didático-pedagógicos são suficientes e adequados para a faixa etária atendida.” (150v)

- “O acervo Bibliográfico é adequado e atualizado (para as crianças e professores).” (fls. 150v)

Tendo em vista alguns ajustes que o CMEI deverá realizar para funcionar com segurança física e dentro das adequações pedagógicas, no dia 17 de novembro de 2009, a Direção do CMEI, o Presidente da Comissão de Verificação e o Secretário Municipal de Educação, em nome da Prefeitura Municipal de Toledo, assinaram um “Plano de Metas e Termo de Ajuste e de Compromisso”, (fls. 129) em relação ao cumprimento de alguns itens necessários para serem adequados e que estão descritos, às fls. 130 do processo.

Em anexo, ao Relatório da Comissão de Verificação, se encontra o Laudo Técnico desta Comissão, (fls. 151v), datado de 08/04/2010, com seu *Parecer favorável* à renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil, modalidades Creche, para crianças de zero a 3 anos, e Pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, pelo Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos da Lei e das normas complementares do SME/Toledo, a partir do ano letivo de 2010 e vai assinado por seus integrantes, e contém o visto de concordância do Secretário Municipal de Educação.

## II - VOTO DO RELATOR

Pelo exposto e pela análise feita, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos do Laudo Técnico da Comissão Verificadora e conforme o Parecer nº 043/07-CME, de 03 de outubro de 2007, que Autorizou o Funcionamento, este Relator é de *Parecer favorável* a que se conceda a **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NONA GEMA**, com sede à Rua Reinaldo Barilli,



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

nº 5965, no BAIRRO SÃO FRANCISCO, nesta cidade de TOLEDO, para o prazo de 05 (cinco anos), contados a partir do início do ano letivo de 2010 até o final do ano letivo de 2014, nos termos da Deliberação nº 003/07-CME/Toledo, § 1.º do art. 16.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação pode emitir o ato de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade do referido estabelecimento.

Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Toledo, acompanhar e zelar pela fiel execução e cumprimento do Plano de Metas por parte da Escola, constantes em anexo ao Termo de Compromisso, conforme descrito neste Parecer e incluído neste processo, fazer a supervisão e a avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

É de responsabilidade do Município de Toledo manter a segurança do prédio escolar e responder pelas consequências que eventualmente possam ocorrer enquanto não estiver plenamente regularizada a situação do CMEI perante o Corpo de Bombeiros.

É o Parecer.

Sérgio Denck Fogasso  
Conselheiro Relator



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
A Câmara aprova e acompanha o Parecer dos Conselheiros Relatores.

Toledo, 14 de julho de 2010.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Sergio Denck Fogasso, Relator:.....
- Cons. Sueli Luckmann Guerra:.....
- Cons. Patrícia Mara Anschau:.....

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO**

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.

Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 11 de agosto de 2010.

Assinaturas do Relator e da mesa executiva:

- Cons. Sergio Denck Fogasso, Relator:.....
- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Presidente do CME:.....
- Cons. Léia Angélica Rippel, Vice-Pres. do CME:.....
- Rosane Margarete Peripolli Fontes, Secretária Geral:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Marcio Adriano Solera:.....
- Cons. Doracilde Naomi Noguti de Oliveira:.....
- Cons. Patrícia Mara Anschau:.....
- Cons. Renate Neumann Schewe Cardoso: .....
- Cons. Maria Christina B. Raupp Calabresi,:.....
- Cons. Márcia C. Hang, no exerc. da tit.:.....
- Cons. Maria Eva D. Tizziani, no exerc. da tit.:.....
- Cons. Edmilson A. de Moraes, no exerc. da tit.:.....